



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 12 DE 31 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
SUBSTITUTOS DO CAMPUS CRISTALINA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO CAMPUS CRISTALINA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2020, no uso da competência delegada pela Portaria nº 330, de 19 de fevereiro de 2020, publicado no DOU de 21 de fevereiro de 2020, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, POR TEMPO DETERMINADO, para o Campus Cristalina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo Nº **23731.000237.2020-93** nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designada por Portaria do IF Goiano – Campus Cristalina.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília (site: <https://www.horariodebrasil.org/>).
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 1.10. O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do Anexo VII.
- 1.11. A Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, é o constante do Anexo VIII.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Cristalina (<http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>) ou pelo e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br.
- 2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, sítio do Instituto Federal Goiano, conforme Anexo VI.
- 2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até a data prevista no Anexo VI, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1. Os(As) candidatos(as) que atenderem aos requisitos apresentados na Lei Nº 13.656, de 30 de abril de 2018 poderão solicitar isenção de taxa de inscrição.

2.4.2. As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período conforme Anexo VI.

2.4.3. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.4. As solicitações de atendimento especial somente serão aceitas no período conforme Anexo VI.

2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o(a) candidato(a) estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.5.2. No ato da inscrição o candidato(a) deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato(a) ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.

2.6. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

2.7. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o(a) candidato(a) gerar uma nova GRU por meio do sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

2.8. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.9. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.9.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.9.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.9.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

2.9.4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os(as) candidatos(as) que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:

a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.9.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> e anexado no portal de inscrição, contendo:

a) requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;

b) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

c) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.9.4.

2.9.4.2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato(a).

2.9.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato(a), podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

- 2.9.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
- 2.9.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado conforme Anexo VI do Edital, disponível no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.
- 2.9.4.6. Os(as) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste Edital.
- 2.10. Os(as) candidatos(as) inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina> conforme Anexo VI do Edital para verificar a situação de sua inscrição.
- 2.11. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.14. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 2.15. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
- 2.15.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.16. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.17. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.12 a 2.15 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.
- 2.18. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 2.19. No ato da inscrição o candidato deverá possuir a Titulação Mínima Exigida no quadro demonstrativo das áreas, escolaridade/titulação, quantidade de vagas e regime de trabalho professor substituto.
- 2.20. De acordo com o Decreto no 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo IX e enviar para o e-mail (selecao.crt@ifgoiano.edu.br).
- 2.21. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;
- 2.22. O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.23. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

3. DA SELEÇÃO

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório.

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2.1 Haverá o sorteio público do tema e da ordem dos(as) candidatos(as) para a realização da prova de desempenho didático conforme Anexo VI do Edital em frente ao Auditório do Campus Cristalina às 09h00min.

3.2.2. Para este sorteio, deverão ser respeitados os protocolos de distanciamento previstos no **Anexo X**.

3.3. O ponto sorteado para a Provas de Desempenho Didático, constante no **Anexo II** - Conteúdos Programáticos para os cargos de professores substitutos deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.3.1. A presença dos candidatos no sorteio do ponto não será obrigatória.

3.4 Sempre que possível, os candidatos de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.5 A prova de desempenho didático terá horário de início divulgado conforme documento publicado.

3.5.1 O horário da prova de desempenho didático, o tema sorteado e a ordem de apresentação dos candidatos serão divulgados conforme o cronograma do Edital, no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

3.6 A prova será realizada no Campus Cristalina Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Setor Oeste, CRISTALINA / GO, CEP 73850-000.

3.7 A Banca Examinadora da prova de desempenho didático será composta por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, conforme Anexo VI.

3.8 O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Esta Prova possui caráter classificatório.

4.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.

4.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.

4.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

4.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.

4.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).

4.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer até no mesmo dia e horário da realização da prova didática diretamente à banca examinadora.

4.5.1. A documentação comprobatória referente aos títulos descritos que serão pontuados, deverá ser organizada na ordem que está apresentada no ANEXO V, seguindo a mesma **identificação e numeração na mesma ordem dos itens que compõem o Quadro de Atribuição de pontos para a prova de Títulos (ANEXO V)**, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato, em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e campus.

4.6.1. Não serão aceitos em hipótese alguma envelopes encaminhados por Sedex ou outra via postal. O candidato deverá entregar pessoalmente, seu envelope lacrado no momento da realização da prova didática.

4.7. O candidato deverá apresentar dentro do envelope referido no item 4.5.1:

4.7.1. *Curriculum Lattes*.

4.7.2. Cópias comprobatórias de titulações e experiência profissional, não sendo necessária autenticação em cartório. O candidato será o único responsável pelo processamento de lacração e identificação do envelope.

4.7.3. Cópia do diploma de comprovação da titulação mínima exigida por este Edital.

4.8. Será eliminado o candidato que não comprovar a titulação mínima ou não apresentar a relação de documentos completa exigida no item 4.7 do presente Edital.

4.8.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado verificará se os envelopes entregues foram devidamente lacrados e identificados.

4.8.2. Candidatos que entregarem documentos não lacrados e identificados em envelopes serão eliminados.

4.9. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

4.10. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

4.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

4.12. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático

4.13. Os documentos entregues não serão devolvidos em hipótese alguma.

5. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

5.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

5.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

5.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 30 (trinta), podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.

5.4. O(a) candidato(a) tem até as 09h10min do dia posterior ao sorteio do **tema** da Prova de Desempenho Didático, para enviar um e-mail, para o endereço selecao.crt@ifgoiano.edu.br, contendo o seu **Plano de Aula**, obrigatoriamente no formato 'pdf', o qual será encaminhado para a Banca Avaliadora.

5.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.13 e assinar formulário de frequência.

5.5.1. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 5.6 e **Anexo VI**, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

5.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no **Anexo IV** do presente Edital.

5.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Cristalina como recurso didático apenas quadro negro (superfície preparada para o uso de giz) de modo que caso o(a) candidato(a) precise utilizar o quadro negro o mesmo deverá portar seu próprio giz e apagador. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato, sendo este o responsável pela montagem e preparação do recurso durante o tempo pré-estabelecido para realização da prova.

5.8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.

5.8.1. Por conta da pandemia de **COVID-19**, a comissão do Processo Seletivo Simplificado informa que a presença de terceiros que não sejam candidatos na sessão pública está **proibida**, exceto aqueles que por força de necessidades especiais do candidato se façam necessários.

5.9. Devido aos recentes fatos ligados à **COVID-19**, a entrada, permanência, e saída do candidato e terceiros no Campus, bem aspectos de distanciamento social durante realização da prova didática, se darão conforme protocolo previsto no **Anexo X** do presente Edital.

5.10. Devido aos recentes fatos ligados à **COVID-19**, o(a) candidato(a) que estiver com a temperatura corporal **superior* a 37,8 °C** será impedido de entrar nas dependências do Campus Cristalina para a realização da prova e conseqüentemente **ELIMINADO(A)** do Processo Seletivo Simplificado.

5.11. O processo de aferição da temperatura do(a) candidato(a) será registrado por meio de gravação de um vídeo identificando o candidato bem como a temperatura aferida.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

* Padronização de acessórios para medida de temperatura – Conselho Federal de Farmácia
Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/Corona001%20-%2016mar2020.pdf>

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professores Substitutos (**Anexo VI**).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano – Campus Cristalina através do e-mail selecao.crt@ifgoiano.edu.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Banca Avaliadora do Campus Cristalina, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pelo Campus Cristalina serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico, enviado para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos.

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente Edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.6.10. Declaração de não haver mantido vínculo contratual nos termos da Lei nº 8.745/93, conforme **ANEXO VIII**.

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL Nº 12 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato

	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOCTOR(A)
Vencimento Básico	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85	R\$ 3.130,85
RT*	--	R\$ 469,63	R\$ 1.174,07	R\$ 2.700,36
TOTAL	R\$ 3.130,85	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

*RT: Retribuição por Titulação.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe DI Nível 01, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais.

9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.

9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Art. 37 da Constituição Federal, no Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico (e-mail) não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

11.7. Os turnos de trabalho, bem como as turmas e disciplinas a serem ministradas serão estabelecidas pela Direção do IF Goiano – Campus Cristalina, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste IF Goiano – Campus Cristalina.

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/cristalina>.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professores Substitutos do Campus Cristalina.

Cristalina-GO, 31 de agosto de 2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Eduardo Silva Vasconcelos
Diretor-Geral

Documento Digitalizado Público

edital 12/2020 - PS Professor Substituto Zootecnia

Assunto: edital 12/2020 - PS Professor Substituto Zootecnia
Assinado por: Eduardo Vasconcelos
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Eduardo Silva Vasconcelos, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG-CRIS**, em 31/08/2020 17:16:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/08/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 159339

Código de Autenticação: c6d6b983de



ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida/ Titulação
Zootecnia	40h	Melhoramento Genético Animal / Parasitologia / Forragicultura e Pastagens	01	- Bacharelado em Zootecnia ou Áreas relacionadas.

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
DO CAMPUS CRISTALINA

ÁREA: ZOOTECNIA

1. Ambiência na produção intensiva de suínos e aves
2. Sistemas de cruzamento
3. Criação e manejo de bovinos
4. Manejo de poedeiras comerciais e matrizes
5. Conceitos básicos de Nutrição de ruminantes
6. Criação e manejo de suínos
7. Interações endoparasito/ectoparasito e hospedeiro
8. Recuperação de pastagens
9. Escolha de plantas forrageiras
10. Formas de uso de pastagens

ANEXO III

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS
CRISTALINA**

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV

**FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

Avaliador:			
Área:			
Nome do(a) Candidato(a):			
INÍCIO DA AULA		TÉRMINO DA AULA	

Ite m	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTO S
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
TOTAL GERAL			

Assinatura dos Componentes da Banca: _____

_____ / _____ / _____

EDITAL Nº 12 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

ANEXO V

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:			
Número de Inscrição:	Assinatura:		
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item.	Total do item 1:		
OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.			
2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
2.1. Exercício do magistério em Sala de Aula (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 15 pontos).	15,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica - PIBIC, PIVIC, PIBID, entre outros (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do item 2:		
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos)	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A ₁ e A ₂ - CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₁ , B ₂ e B ₃ - CAPES (01 pontos por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B ₄ , e B ₅ - CAPES (0,5 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.7. Participação em Eventos Técnicos, Científicos, Artísticos ou Culturais nos últimos 5 anos. (0,5 ponto por evento, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item.	Total do item 3:		
PONTUAÇÃO TOTAL		PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA	

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
SUBSTITUTO DO CAMPUS CRISTALINA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital.	31/08/2020
Período de inscrições.	31/08/2020 a 10/09/2020
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	31/08/2020 a 04/09/2020
Deferimento de isenção de taxa.	08/09/2020
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	31/08/2020 a 10/09/2020
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	11/09/2020
Deferimento das inscrições.	17/09/2020
Recurso contra deferimento das inscrições.	18/09/2020
Divulgação da banca avaliadora.	18/09/2020
Resultado da solicitação de atendimento especial.	18/09/2020
Sorteio do tema para prova de desempenho didático.	22/09/2020
Início das provas de desempenho didático	A partir do dia 23/09/2020
Divulgação do resultado preliminar.	Até 29/09/2020
Recurso contra resultado preliminar.	24 horas após divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final.	Até 02/10/2020
Homologação do resultado.	Até 03/10/2020

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para Professor Substituto do Campus Cristalina - EDITAL Nº 12 DE 31 DE AGOSTO DE 2020, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), visto que não tenho condições para arcar com tal valor, conforme documentos anexos. Informo que a composição de minha renda familiar corresponde ao discriminado no quadro abaixo:
 - Renda familiar (Soma das rendas auferidas pelos membros da família residentes sob o mesmo teto, segundo art. 4º, inciso IV, do Decreto no 6.135, de 26/06/2007).

Nº. NIS	NOME COMPLETO DOS MEMBROS DA FAMÍLIA*	GRAU DE PARENTESCO**	DATA DE NASCIMENTO	RENDA MENSAL (R\$)	CPF

* Informe, inclusive, os membros que não possuem renda.

**Grau de parentesco em relação ao requerente.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

N. Termos, P. Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2020.

 Assinatura do Requerente

----- PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DO CONCURSO -----

() Indeferido () Deferido

_____Cristalina, ____/____/2020

 Assinatura do Presidente da Comissão do Concurso

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que, nos últimos 24 meses não tive contrato temporário com instituição federal de ensino, atendendo ao que dispõe o artigo 9 III, da Lei 8.745/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ E CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo, Edital nº. 12/2020 para o cargo de Professor Substituto Área: _____, Campus de Lotação: _____; solicito a inclusão e uso do meu nome social (_____) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Cidade: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO X DO EDITAL Nº 12 DE 31 DE AGOSTO DE 2020

PROTOCOLO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DIDÁTICA*

Este Anexo visa determinar um protocolo de acesso, permanência e saída do Campus em decorrência da pandemia de COVID-19, para realização da prova didática para contratação de professor(a) substituto(a).

ENTRADA NO CAMPUS:

1. O candidato com inscrição deferida no certame, poderá acessar o interior do Campus desde que esteja fazendo uso de máscara de proteção.
2. Será aferida a temperatura do(a) candidato(a) antes da entrada do(a) mesmo nas dependências do Campus Cristalina.
3. O acesso só se dará por autorização prévia existente na portaria do Campus Cristalina.
4. O acesso de acompanhantes é proibido, exceto casos comprovados de necessidades especiais previstos em Edital.
5. O candidato só terá acesso a parte interna do Campus 15 minutos antes do horário previsto para realização da prova didática.
6. Não serão permitidos dois candidatos por área do processo seletivo simultaneamente no Campus, sendo necessária a saída de um para que outro entre.

PERMANÊNCIA NO CAMPUS:

1. Ao ingressar no Campus, o candidato deve permanecer a uma distância mínima de 2 (dois) metros das demais pessoas que estejam nas dependências.
2. O candidato deve permanecer todo o tempo com a máscara de proteção, cobrindo totalmente as vias respiratórias.

REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA:

1. O candidato deverá permanecer com a máscara de proteção durante todo o período de duração da prova didática.
2. O candidato deverá portar seu próprio apagador e giz para quadro negro, caso deseje escrever na lousa.
3. Os integrantes da banca avaliadora deverão estar com máscaras de proteção e protetor facial.
4. Será realizado distanciamento lateral de no mínimo 3 metros entre os integrantes da banca avaliadora, e o candidato deverá estar a pelo menos 4 metros da banca avaliadora.

SAÍDA DO CAMPUS:

1. O(a) candidato(a) deverá permanecer utilizando a máscara de proteção durante todo o percurso até a saída do Campus.
2. Somente após a saída do candidato(a) será permitida a entrada do próximo de mesma área em pleito.
3. Será eliminado do certame, caso comprovado, candidato(a) que atrase a saída do Campus para prejudicar outro concorrente.

* Protocolo de Biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>